

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 040/2026

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO,
QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A
EMPRESA RT SPORTS LTDA.**

PROJETO: WSC HANDBALL LEI 2026
NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES ESPORTIVOS
REQUISIÇÃO Nº 1272 – CIGAM

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu Presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato.

Razão Social: RT SPORTS LTDA
CNPJ: 01.844.162/0001-79
Endereço: R BACABAL, 1430, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP, CEP 12.235-680
Telefone: 12 98296-3497
E-mail: vendas@rtsports.com.br
Representante: Divino Roberto Dias

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE UNIFORME – HANDEBOL FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para handebol feminino composto por 02 (duas) camisas e 02 (duas) bermudas em cores variadas, confeccionados conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. As CAMISAS deverão ser confeccionadas em tecido esportivo tipo Dry Fit 100% poliéster com multifilamentos, personalizadas por impressão digital em sublimação total (4x4 cores). As BERMUDAS deverão ser confeccionados no mesmo tecido, padrão esportivo, com nós elástico reforçado e personalização sublimada. Todas as peças deverão	Conjunto	12	R\$ 319,80	R\$ 3.837,60

	possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada contendo a logomarca da CONTRATANTE, confeccionada em material têxtil apropriado e aplicada de forma a não comprometer o conforto do atleta. Os conjuntos deverão ser entregues completos, devidamente embalados e acondicionados em caixas organizadas por tamanho.				
2	CONJUNTO DE UNIFORME – HANDEBOL MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para handebol masculino composto por 02 (duas) camisas e 02 (duas) bermudas em cores variadas, confeccionados conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. As CAMISAS deverão ser confeccionadas em tecido esportivo tipo Dry Fit 100% poliéster com multifilamentos, personalizadas por impressão digital em sublimação total (4x4 cores). As BERMUDAS deverão ser confeccionados no mesmo tecido, padrão esportivo, com cós elástico reforçado e personalização sublimada. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada contendo a logomarca da CONTRATANTE, confeccionada em material têxtil apropriado e aplicada de forma a não comprometer o conforto do atleta. Os conjuntos deverão ser entregues completos, devidamente embalados e acondicionados em caixas organizadas por tamanho.	Conjunto	12	R\$ 319,80	R\$ 3.837,60
3	CONJUNTO DE UNIFORME – GOLEIRO HANDEBOL FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para goleiro de handebol feminino composto por 02 (duas) camisas manga curta, 02 (duas) camisas manga longa, 02 (dois) shorts e 02 (duas) calças em cores variadas, confeccionados conforme layout	Conjunto	02	R\$ 399,80	R\$ 799,60

	<p>fornecido pela CONTRATANTE. As CAMISAS MANGA CURTA deverão ser confeccionadas em tecido esportivo tipo Dry Fit 100% poliéster com multifilamentos, personalizadas por impressão digital em sublimação total (4x4 cores). As CAMISAS MANGA LONGA deverão seguir as mesmas especificações técnicas das camisas manga curta quanto ao material, tecnologia de tecido e personalização, diferenciando-se apenas por possuírem mangas longas e proteção reforçada na região dos cotovelos para absorção de impacto durante o jogo. As BERMUDAS deverão ser confeccionados no mesmo tecido, padrão esportivo, com cós elástico reforçado e personalização sublimada. As CALÇAS deverão ser confeccionadas em tecido esportivo de alta resistência, em poliéster com elastano, com cós elástico de aproximadamente 4 cm e cordão de ajuste, bolsos laterais, punhos nas barras e reforço estrutural nas regiões de joelhos e entrepernas para maior durabilidade e proteção durante a prática esportiva. Personalização por processo de sublimação. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada contendo a logomarca da CONTRATANTE, confeccionada em material têxtil apropriado e aplicada de forma a não comprometer o conforto do atleta. Os conjuntos deverão ser entregues completos, devidamente embalados e acondicionados em caixas organizadas por tamanho.</p>				
4	<p>CONJUNTO DE UNIFORME – GOLEIRO HANDEBOL MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para goleiro de handebol masculino composto por 02 (duas) camisas manga curta, 02 (duas) camisas manga longa, 02 (dois) shorts e 02 (duas) calças em cores variadas,</p>	Conjunto	02	R\$ 399,80	R\$ 799,60

	<p>confeccionados conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. As CAMISAS MANGA CURTA deverão ser confeccionadas em tecido esportivo tipo Dry Fit 100% poliéster com multifilamentos, personalizadas por impressão digital em sublimação total (4x4 cores). As CAMISAS MANGA LONGA deverão seguir as mesmas especificações técnicas das camisas manga curta quanto ao material, tecnologia de tecido e personalização, diferenciando-se apenas por possuírem mangas longas e proteção reforçada na região dos cotovelos para absorção de impacto durante o jogo. As BERMUDAS deverão ser confeccionados no mesmo tecido, padrão esportivo, com cós elástico reforçado e personalização sublimada. As CALÇAS deverão ser confeccionadas em tecido esportivo de alta resistência, em poliéster com elastano, com cós elástico de aproximadamente 4 cm e cordão de ajuste, bolsos laterais, punhos nas barras e reforço estrutural nas regiões de joelhos e entrepernas para maior durabilidade e proteção durante a prática esportiva. Personalização por processo de sublimação. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada contendo a logomarca da CONTRATANTE, confeccionada em material têxtil apropriado e aplicada de forma a não comprometer o conforto do atleta. Os conjuntos deverão ser entregues completos, devidamente embalados e acondicionados em caixas organizadas por tamanho.</p>				
VALOR TOTAL					R\$ 9.274,40

Os objetos serão entregues até o dia 15/04/2026 em São Paulo/SP e região metropolitana em endereço a confirmar.

- a) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na Proposta de preços, o recebimento dos serviços será realizado:

- 1) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
 - 2) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- b) Da Garantia:** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia integral conforme fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar formalmente gestor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, cabendo-lhes:
- b) acompanhar a execução contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- c) registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;
- d) atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade do objeto.
- e) Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade do objeto com as especificações do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo:
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o pactuado;
- g) determinar sua substituição, correção ou complementação.
- h) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização.
- i) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução e comprovação da regularidade fiscal exigida.
- k) Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar a execução contratual.
- l) Não assumir responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos por ela causados, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade solidária ou subsidiária previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência, sua proposta e as normas internas da CBDE, observando, inclusive nos casos omissos, o Regulamento de Compras e Contratações vigente.
- b) Fornecer os materiais nas condições, prazos, locais, quantitativos e valores fixados na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos itens entregues.
- c) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive autorizações específicas dos órgãos competentes, quando aplicável ao objeto.
- d) Providenciar, às suas expensas, toda a documentação técnica eventualmente exigida para o fornecimento do objeto, incluindo certificados de conformidade, laudos técnicos, manuais, garantias e demais documentos requeridos por normas técnicas ou por órgãos reguladores competentes, ainda que não expressamente mencionados no Termo de Referência.
- e) Cumprir integralmente a legislação fiscal, tributária, ambiental, consumerista, sanitária e demais normas aplicáveis ao objeto fornecido, responsabilizando-se por todos os encargos, tributos, taxas, seguros, transporte e demais ônus decorrentes do fornecimento até o local de entrega.

- f) Assegurar que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente, respondendo por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas.
- g) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou avarias.
- h) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e documentos solicitados relativos ao objeto fornecido.
- i) Responder integralmente por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de defeitos, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida.
- j) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, nos limites admitidos no instrumento convocatório.
- k) Indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelo recebimento de notificações da CONTRATANTE.
- l) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação de entrega, apresentando a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12(doze) dias úteis, após recebimento da nota fiscal junto com o boleto com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido a Sra Beatriz Holanda Garcia como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:
Sra.: Beatriz Holanda Garcia
Telefone: (61) 3967-7176
E-mail: beatriz.garcia@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 (três) meses ou até a finalização do serviço.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 16 de março de 2026.

Divino Roberto Dias

Divino Roberto Dias
Representante
RT SPORTS LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

Nome do arquivo: CONTRATO 040_2026_UNIFORMES ESPORTIVOS.pdf
Título do arquivo: CONTRATO 040_2026_UNIFORMES ESPORTIVOS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) a56474ca66d8597af609ac5273b03266addb35c1
SID: 19Cf7e1A549-1aC7F8f1549-1bf34e94D49-1C9bA474149-1F13C911149



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de março de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Divino Roberto Dias
vendas@rtsports.com.br
081.011.068-71
Assinado em: 16/03/2026 15:34:01



Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.75.187.149 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda) -
Geolocalização: -23.18079948425293,
-45.8911018371582
São José dos Campos, SP, Brazil

Divino Roberto Dias

ROBSON LOPES AGUIAR
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
Assinado em: 16/03/2026 16:09:17



Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 189.6.36.32 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda) -
Geolocalização: -15.779800415039062,
-47.933101654052734
Brasília, DF, Brazil

Robson Aguiar